

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS**

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 013-02/2018

COLINAS, RS, 27 de abril de 2018

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores:

A partir da promulgação da Lei Municipal nº 1.797-01/2017, de 21 de dezembro de 2017, criando o perímetro urbano, ou Ilha Urbana, na localidade de Linha Santo Antonio, neste Município, iniciou-se um processo de urbanização de uma área, de propriedade da empresa Terraville Incorporadora e Urbanizadora Ltda., com desmembramentos e o respectivo planejamento viário.

Essa caracterização urbana de uma área na Linha Santo Antonio já tem viabilizado a instalação de um Parque Temático e certamente outras iniciativas ocorrerão, no sentido de diversificação da utilização dos espaços resultantes do processo de loteamento.

E de conformidade com a legislação que trata dos parcelamentos e/ou loteamentos há as previsões de destinação de parcelas para o arruamento, bem como às áreas institucionais (áreas verdes).

Neste sentido a empresa, empreendedora, manifestou o intuito de doar a área, devidamente identificada no corpo do anexo Projeto de Lei, já reservada e destinada para a via pública, de forma que nos cabe submeter à apreciação do Poder Legislativo, decidindo a aceitação ou não do imóvel que passa a constituir-se em um bem de domínio municipal.

E como temos proposto em outras oportunidades, tornamos a destacar que caberão ao Município os encargos do procedimento de regularização e os trâmites junto ao Registro de Imóveis.

Reiterando manifestação de elevada consideração a Vossas Senhorias, ficamos no aguardo de uma breve análise e decisão desta matéria, na convicção de que este fato virá contribuir com o desenvolvimento do Município, mas especialmente de uma localidade que deseja muito participar de uma nova fase de progresso e evolução.

Respeitosamente.

Ilustríssimo Senhor Vereador FABIEL ADOLFO ZARTH M. D. Presidente da Câmara de Vereadores COLINAS – RS.

ANDRO R. HERRMANN, Prefeito Municipal.

Câmara de Vereadores de Colinas **PROTOCOLO** 

Processo no

Rubrica do Responsável Andréia S. Sulzbach Assessora Legislativa



Comissão	de Justiça (	e Redacão
Em/ Parecer		ugu
	Presidente	

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS**

## PROJETO DE LEI Nº 013-02/2018

Comissão Finanças	de e	e Econo Orçan	omia, nento
Parecer	Z		
		-	

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, EM DOAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À RUA, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de COLINAS, Estado do Rio Grande do Sul,

FACO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, imóvel de 379,35m² (trezentos e setenta e nove metros e trinta e cinco decímetros quadrados), matriculada sob nº 33.862 no Registro de Imóveis de Estrela, RS, de propriedade de Terraville Incorporadora e Urbanizadora Ltda. EPP, com sede na Rua Jacó Horn nº 293, bairro Cristo Rei, na cidade de Estrela, RS, inscrita no CNPJ sob nº 19.142.386/0001-02.

Art. 2º - O referido imóvel, localizado na Linha Santo Antonio, neste município de Colinas, Estado do Rio Grande do Sul, resulta de processo de desmembramento e se destina à Rua Pública.

Art. 3º - Eventuais custos decorrentes da regularização e averbações no Registro de Imóveis serão suportados pelo Município, por conta da seguinte dotação orcamentária:

03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

01 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2007 – MANUT. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

3.3.3.90.39.00000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (311)

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Colinas PROTOCOLO

Processo no:

Data Entrada:

Rubrica do Responsave Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa Câmara de Vereadores de Colinas GABINETE DO PREFEITO 27 de abril de 2018.

√DRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal